

**PORTARIA N° 036/2014/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública.

Considerando a Lei nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Contrato nº. 005/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição e alimentação coletiva/hospitalar, visando o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários do Complexo CIAPS Adauto Botelho composto por: Unidade I com Pronto Atendimento, Unidade III, CAPS Álcool e Drogas, CAPSI E Lar Doce Lar, visando o fornecimento de refeições conforme Plano de Trabalho e Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2012/SES/MT.

Considerando o processo nº. 362613/2013 onde constam os Relatórios de fiscalização dos Serviços da Contratante referentes aos meses de maio, junho e julho, novembro/2013 e fevereiro/2014, apontando diversas irregularidades na prestação dos serviços objeto do contrato nº. 005/2013.

Considerando que a empresa Serviclin Nutrições e Alimentos Ltda – ME foi notificada através de dos ofícios nº.085/2013/GEC/SES, 094/2013/GEC/SES e 095/2013/GEC/SES, conforme Aviso de Recimento dos Correios juntados aos autos e não apresentou qualquer manifestação a respeito.

Considerando o despacho exarado pelo ordenador de despesas da Secretaria de Estado de Saúde às fls. 30 dos autos que determina que sejam apuradas eventuais responsabilidades decorrentes da inobservância contratual constatada nos autos do processo nº. 362613/2013.

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa **SERVICLIN NUTRIÇÕES E ALIMENTOS LTDA - MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 11.601.199/0001-20, com sede na Rua R, nº 90, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP 78.050-258, por supostas irregularidades na prestação de serviços dos contratos nº. 005/2013 firmados com a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde-MT

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pela primeira, para atuar na apuração dos fatos:

I – ALESSANDRA FÉLIX MENDONÇA

II – ANA MARIA NORBERTO DA SILVA

III – LEONARDO TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA

**Art. 3º** Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2014.

(original assinado)

**JORGE LAFETÁ DE ARAUJO NETO**

Secretário de Estado de Saúde